



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, com sede a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.782.793/0001-54, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 019/2021, que realizará **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**
- 1.1.1.** A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do **Termo de Referência – Anexo I.**
- 1.1.2.** As quantidades informadas no objeto são estimadas, para aquisição ao longo do ano de 2021;
- 1.1.3.** Na entrega dos materiais, todas as despesas de execução do objeto correrão exclusivamente por conta da futura contratada, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- DATA DA ABERTURA: 30/03/2021.**
- HORA: 14 hs**
- LOCAL: No Setor de Licitações, na sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Av. Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC.**
- 2.2.** A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o/a Pregoeiro/a constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.
- 2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.
- 2.4.** Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser **protocolados até às 13:45 hs do dia 30/03/2021** no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Passo de Torres/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 3.1. Os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação **até as 13:45hs do dia 30/03/2021**.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará a comissão permanente de licitações:
  - 3.3.1. Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
  - 3.3.2. **Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
  - 3.3.3. **Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 3.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao(a) Pregoeiro(a) na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documento de Habilitação”.
- 3.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo(a) Pregoeiro(a), à vista do original.
- 3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
- 3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a), cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.
- 3.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 3.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº 1**, ou envelope da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, no local, data e horário indicados neste Edital.
- 4.3. Nos itens cujo valor for igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** na forma do **art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06** a participação é **exclusiva as microempresas, empresas**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho 2007**, salvo se não houver no mínimo três propostas válidas de fornecedores enquadrados **microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas**.

**4.4.** No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06 (**Anexo III**), no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 “**DECLARAÇÃO(ÕES)**”, caso não se faça representar.

**4.4.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**4.4.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**4.4.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.5.1.** Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.5.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**4.5.3.** Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.5.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**4.5.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores;

**4.5.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.5.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.5.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

**5.1.** Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).

**5.2.** Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX:  
E-MAIL:

AO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAX:  
E-MAIL:

- 5.3. O licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme formulário modelo constante do **Anexo II** do presente edital, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 5.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes deverão apresentar, também, separadamente dos envelopes, declaração que não incidem em nenhuma das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da LC 123/06, conforme formulário modelo constante do **Anexo III** do presente edital.
- 5.5. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **5.3, 5.4**, se dará pela entrega do envelope **Nº 03 – DECLARAÇÃO(ÕES)**.
- 5.6. A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01**

- 6.1. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **5.3, 5.4**, recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos neste edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
  - 6.2.1. A **especificação do item**, sempre observadas às especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;
  - 6.2.2. O **prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
    - 6.2.2.1. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
    - 6.2.2.2. Local e data;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**6.2.2.3.** Dados bancários, da empresa proponente:

- 6.2.2.3.1.** Nome e número do banco;
- 6.2.2.3.2.** Número da agência bancária;
- 6.2.2.3.3.** Número da conta corrente.

- 6.3.** Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
- 6.4.** Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.
- 6.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- 6.7.** Na hipótese prevista no subitem **6.6**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 6.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.10.** É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** Aberta a sessão pública do Pregão, o/a Pregoeiro/a verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3.** O/a Pregoeiro/a, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
  - 7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o/a Pregoeiro/a classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4.** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o/a Pregoeiro/a dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2.** O/a Pregoeiro/a convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo/a Pregoeiro/a, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.4.1.** O/a Pregoeiro/a identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 8.5.** Da margem de preferência: Nos termos do Decreto Municipal nº 114 de 04 de outubro de 2018, e justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 8.5.1** Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
- 8.5.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 8.5.3** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base 8.5.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**8.5.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.6.** Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

**8.6.1** Âmbito local – sede e limites geográficos deste Município;

**8.6.2** Âmbito regional – os municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence p próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina, sendo esses os municípios da região da Amesc.

**8.7** Para fins de aplicação do benefícios previstos, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.8** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o/a Pregoeiro/a poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9** Após a negociação do preço, o/a Pregoeiro/a iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o/a Pregoeiro/a poderá consultar prover diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o/a Pregoeiro/a indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate ou item exclusivo, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o/a Pregoeiro/a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** Havendo necessidade, o/a Pregoeiro/a suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o/a Pregoeiro/a examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Nessa situação, o/a Pregoeiro/a poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 9.5. No julgamento das propostas, o/a Pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**10. HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02**

**10.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o/a Pregoeiro/a procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**10.2** Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

**10.2.1 Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Passo de Torres/SC, conforme modelo (Anexo IV).**

**10.2.2 Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (Anexo V).**

**10.2.3 Declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo (Anexo VI deste Edital).**

**10.2.4** Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.

**10.2.5 Relativos à habilitação jurídica:**

**11.2.5.1 No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.2.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5.3 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.2.5.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**11.2.5.5 No caso de cooperativa:**

**11.2.5.5.1** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**11.2.5.5.2** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**11.2.5.5.3** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**11.2.5.5.4** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**11.2.5.5.5** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**11.2.5.6** **No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**11.2.6 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.2.6.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**11.2.6.2** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil do Estado** onde for sediada a empresa;

**11.2.6.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

**11.2.6.4** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

**11.2.6.5** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**11.2.6.6** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**11.2.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.2.7.1 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

**ATENÇÃO:** A presente certidão somente é válida desde que apresentada juntamente com a certidão de registro cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

**11.3** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**11.4** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do/a Pregoeiro/a.

**11.5** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**11.6** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**11.7** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 11** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento:** válidos para matriz e filiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**11.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.8.2** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.9** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 11 e subitens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

## **12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**12.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**12.3** Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas plicantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

**12.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**12.4.1** Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **13. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**13.1** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

**13.2** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

## **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PREGOEIRO/A**

**14.1**As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do/a Pregoeiro/a, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**15.2** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

**15.3** Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

**15.3.1** Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

**15.3.2** Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;

**15.3.3** Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

**15.3.4** Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

**15.3.5** O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **15.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1** Dentro da validade, o fornecedor será convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VII)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), e terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.

**16.2** O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**16.3** Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**16.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

**16.5.1** Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **16.7 Da rescisão contratual**

**16.7.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**16.7.2** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**16.7.3** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas no item próprio deste edital, sempre amparadas nas determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela tesouraria do Município, após a apresentação das Notas fiscais/faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos MATERIAIS ENTREGUES, atestadas pelo Setor Responsável.

**19.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**19.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.6** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**19.10** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**19.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**19.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021:

**12.012.048.3.3.3.90 – 100 – 135/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**

**12.012.048.3.3.3.90 – 095 – 134/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**

**12.012.050.3.3.3.90 – 100 – 165/2021 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SER. PUBLICO**

**12.012.050.3.3.3.90 – 144 – 167/2021 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PUBLICO**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5** Não manter a proposta;

**21.1.6** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.7.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 20.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.2.1** Advertência.

**21.2.2** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

**21.2.2.1** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

**21.2.2.2** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **20.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**21.2.2.3** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

**21.2.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas.

**21.2.2.5** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

**21.2.3** Declaração de inidoneidade.

**21.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**22.2** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de petição escrita dirigida à autoridade competente.

**22.3** Caberá ao/a Pregoeiro/a decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso for possível.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido inicialmente.

**22.5** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do/a Pregoeiro/a deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**22.6** Havendo quem se manifeste, caberá ao/a Pregoeiro/a verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**22.7** Nesse momento o/a Pregoeiro/a não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**22.8** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**22.9** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao/a Pregoeiro/a, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**22.10** Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**22.11** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.12** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo/a Pregoeiro/a serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22.13** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.14** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**22.15** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura no Município de Passo de Torres – SC.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo/a Pregoeiro/a.

**23.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o/a Pregoeiro/a poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.8** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10** Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PASSO DE TORRES/SC, na Av. Beira Rio, 20, Centro, de Segunda a Sexta - feira das 13h00min às 19h00min.

**23.11** Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Passo de Torres – SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.

**23.12** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.13** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**23.14** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**23.15** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º (ME e EPP);

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, CF/88;

Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Anexo VII – Minuta Contratual.

Passo de Torres/SC, 18 de Março de 2021.

---

**Altemir Catel Cardoso**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021**, obedecendo ainda integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

	Quant.	Descrição	Un.	Valor Máximo
1	500	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W, BASE GALVANIZADA A FOGO E EM CONFORMIDADE A NBR 5123, RIGIDEZ DIELÉTRICA DE 2500V, CORRENTE: 10A, TOMADA GIRATÓRIA 360º, PVC, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	UN.	R\$ 12,65
2	100	BOCAL REFOR.MT 2243	UN.	R\$ 2,28
3	30	BRAÇO CURVO 3 METROS 2" (49mm), GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, ESPESSURA DA PAREDE 3,0mm	N	R\$ 135,86
4	200	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25mm x 1 METRO, PAREDE 2mm GALVANIZADO A FOGO, PESO APROX. 1,36 kg.	UN.	R\$ 28,46
5	10	CINTA CIRCULAR 200 MM	PC	R\$ 33,67
6	20	CINTA CIRCULAR 220MM	PC	R\$ 35,64
7	20	CINTA CIRCULAR 230 MM	PC	R\$ 36,63
8	20	CINTA CIRCULAR 240 MM	PC	R\$ 37,61
9	10	CINTA CIRCULAR 250MM	PC	R\$ 38,60
10	200	CONECTOR PERFURANTE 10/95	UN.	R\$ 5,99
11	1200	FIO RIGIDO 750V 1,5MM	MT	R\$ 1,44
12	1200	FIO RIGIDO 750V 2,5MM	MT	R\$ 2,31
13	20	FITA ISOLANTE PVC 20 METROS, LARGURA 19mm, ESPESSURA 0,18mm.	UN.	R\$ 3,56
14	100	GRAMPO PRAL. 1P 1/0 GPAL44-1	PC	R\$ 5,28
15	300	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 BULBO TUBULAR FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 27000 LUMENS.	UN.	R\$ 27,13
16	1800	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 6000 LUMENS	UN.	R\$ 16,32
17	800	LUMINÁRIA ABERTA PUBLICA E-27, CORPO EM ALUMÍNIO, FOCO REGULÁVEL, MEDINDO 34X28CM COM BOCAL DE PORCELANA, 2 FIOS (POSITIVO/NEGATIVO) FLEXÍVEL DE 1,5mm, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO COM 2 PARAFUSOS SEXTAVADOS DE 5mm, FIXADO POR 4 REBITES, SENDO UM EM CADA CANTO.	UN.	R\$ 27,01
18	30	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ESTAMPADO A ANODIZADO, REFRACTORLENTE PRISMÁTICA DE POLICARBONATO, SIQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, JUNTAS DE VEDAÇÃO RESISTENTE AO CALOR E ENVELHECIMENT, ENCAIXE PARA TUBO 2" COM SOQUETE DE PORCELANA E40.	UN.	R\$ 180,06
19	200	PARAFUSO MÁQUINA 16X300mm COM PORCA, GALVANIZADO A FOGO.	UN.	R\$ 6,87
20	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W FATOR DE POTÊNCIA 0,94 USO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO, BAIXAS PERDAS, COM SELO ENCE E 3 ANOS DE GARANTIA GRAVADOS NO REATOR.	UN.	R\$ 86,27
21	800	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W AFP USO EXTERNO GALVANIZADO A FOGO, BAIXAS PERDAS, PERDAS MÁXIMAS 14W COM SELO ENCE E 3 ANOS DE GARANTIA GRAVADOS NO REATOR.	UN.	R\$ 61,44
22	1000	RELE FOTO ELETRONICO POTENCIA DE 1000W OU 1800VA GRAU DE PROTEÇÃO IP 67 SISTEMA FAIL OFF (LAMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATO NF EM OPERAÇÃO TIPO DE SENSOR FOTO TRANSISTOR (SILICIO) TEMPO DE RETARDO 3 A 5S LIMITES DE FUNCIONAMENTO -5° C A +50° C	UN.	R\$ 15,96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

	DURABILIDADE DOS CONTATOS (Nº DE OPERAÇÕES) 15.000 PROTEGIDO COM VARISTOR TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELE EM ZERO VOLTS CONTROLE DOS PARAMETROS MONITORANDO POR CIRCUITO MICRO CONTROLADO INTELIGENTE MONITORA ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELE INTERNO EM CONFORMIDADE COM A NBR5123.	
--	---	--

**2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A presente licitação tem por objetivo o fornecimento dos produtos fixados no **Item 1.1 deste Termo de Referência, para serem utilizados na manutenção da iluminação pública.**

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1.** Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias contados do pedido, conforme solicitação da Secretaria de Obras.
- 4.2.** Os(s) material(ais) serão recebidos no prazo estipulado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3.** Os(s) material(ais) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
  - 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
  - 6.1.6.** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
  - 6.1.7.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
  - 6.1.8.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
  - 6.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
  - 6.1.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
  - 6.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência.
- 10.2.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
- 10.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
- 10.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **10.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

- 10.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- 10.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
- 10.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade.
  - 10.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 10.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 10.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  - 10.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 10.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 10.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Município de Passo de Torres/SC, 18 de Março de 2021.

---

**Altemir Catel Cardoso**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para fins do disposto no **ITEM 7.3** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021**, que Atende  
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º  
DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Processo Licitatório nº **034/2021**  
Edital de Pregão Presencial nº **06/2021**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal:  
Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021**.

**DECLARA** para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal:

Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021**, em cumprimento  
com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**DECLARA**, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei  
nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e  
no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal:  
Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da habilitação na Pregão Presencial nº 06/2021, que cumprimos rigorosamente os preceitos legais estipulados no Art. 9 da lei 8666/93, não possuindo em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

**Cláusula Primeira - Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES**, sito a RUA BEIRA RIO, Nº 20, Bairro CENTRO, Município de PASSO DE TORRES, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o Nº 95.782.793/0001-54, neste ato representada pelo PREFEITO Municipal em Exercício, o Senhor ALTEMIR CADEL CARDOSO ora denominada **CONTRATANTE**.

**2. CONTRATADA:** A empresa **XXXXXXXXXX**, sito a **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 99.999.999/9999-99, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente termo contratual decorre do **Processo Administrativo Nº 034/2021, Processo de Licitação Nº 034/2021**, Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, homologado em **XX/XX/2021**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

O presente contrato tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.”**. Para serem entregues de forma parcelada, de acordo com relação e especificações, determinações a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	V_Unit.	V_Total
1						

**Cláusula Terceira - Da Vigência do Contrato**

**1.** O período de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2021** ou até terminar as quantidades previstas, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

**Cláusula Quarta - Do Prazo e Condições de Entrega**

**1.** Os **MATERIAIS** deverão ser **ENTREGUES**, de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**, dentro das especificações e quantitativos solicitados. Sempre através de requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no máximo 05 (cinco) dias úteis após a retirada e/ou recebimento das mesmas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**Cláusula Quinta - Da Aceitação e do Controle de Qualidade**

1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
2. Toda PEÇA rejeitada deverá ser pronta e imediatamente **SUBSTITUÍDO** pela **CONTRATADA**, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

**Cláusula Sexta - Do Preço**

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento das PEÇAS pelos valores unitários das mesmas.
2. É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contatadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima - Da Forma e Condições de Pagamento**

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis pela tesouraria da **CONTRATANTE**, após apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos PEÇA E SERVIÇO ENTREGUES, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.
  - 1.1 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Passo de Torres – SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRF do FGTS, devidamente atualizados.

**Clausula Oitava - Do Reajuste de Preço**

- 1.1. O preço proposto somente será reajustável conforme dispõe o Artigo 65 da lei 8.666/93 e Artigo 2º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária**

1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela dotação orçamentária do Exercício de 2021:
  - 12.012.048.3.3.3.90 – 100 – 135/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
  - 12.012.048.3.3.3.90 – 095 – 134/2021 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
  - 12.012.050.3.3.3.90 – 100 – 165/2021 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SER. PUBLICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

12.012.050.3.3.3.90 – 144 – 167/2021 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA  
OPER. DE SERV. PUBLICO

**Cláusula Décima – Do Valor**

1. O valor global deste contrato é de: R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Cláusula Décima Primeira - Da Execução**

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual**

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

**1.2. Por acordo das partes:**

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária à modificação do regime de entrega, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente ENTREGA dos MATERIAIS.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades**

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, demora na ENTREGA das PEÇAS, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidade:

**1.1. Advertência;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**1.2.** Se a **CONTRATADA** não ENTREGAR os MATERIAIS no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito à multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

**1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**1.5.** O valor da multa referido no **subitem 1.2** será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

**2.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior" devidamente comprovados.

**Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos Administrativos**

**1.** Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Artigo 109 da Lei Nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

**1.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**1.2.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

**a)** Falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;

**b)** A dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO** se for firma individual ou pessoa física;

**c)** A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;

**d)** O não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;

**e)** A subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**1.3.** A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;

**a)** Responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

**Cláusula Décima Sexta – Das partes integrantes**

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

**Cláusula Décima Sétima - Do Foro**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Passo de Torres – SC, XX de mes de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PASSO DE TORRES**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX